

249
Out

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ATA nº04/80 -

Aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta, às 16 horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Magnífico Reitor, Prof. Ibsen Wetzel Stephan e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Guido Kaster, Vice-Reitor, Carlos Alberto Teixeira Petiz, Francisco Carlos Faria, Sérgio Romeu Vianna da Cruz Lima, Júlio Elch Saldanha Silveira, Luiz Fernando Cunha da Silva, Cláudio Borba Gomes, Élide Minioni, Teófilo Alves Galvão, Laudo Azambuja Nunes, Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, Orlando Rêgo Magalhães Filho, Luiz Antonio Machado Veríssimo, Helena Rocha Conceição, Circe Maria-Siqueira Cunha, José Fernando da Costa, Céres Maria Torres Bonato, Maria Leda Verneti dos Santos, Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, José Luiz Guerreiro, Maria Elizabeth Gervini, Francisco Lauredi Pereira, José Francisco Guimarães Moreira e o Ac. Ademar Fernandes de Ornel, representante discente. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião passando à Ordem do Dia. 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade e sem restrições. 2. A Presidência disse que esta reunião havia sido convocada de emergência, em razão de o Diretório Central de Estudantes ter necessidade de proceder, dia 22 do corrente, a eleição de sua nova diretoria. O Regimento de regula essa eleição, deve ser aprovado pelo Conselho Uniersitário. Foi solicitado à Comissão de Legislação e Normas que fizesse um esforço extra, a fim de que fosse possível trazer, já nesta reunião o assunto para debate e aprovação, se for o caso. O Prof. Ibsen Stephan passou a palavra ao Prof. Alberto Sousa, Presidente da Comissão de Legislação e Normas, para relato do processo que contém o projeto de Regimento. Disse que o Regimento proposto pelos estudantes, se compõe de trinta e três artigos, distribuídos em cinco capítulos: 1º Generalidades do processo eleitoral. 2º - Chapas. - 3º - Processo de votação. 4º - Apuração. 5º - Disposições gerais e transitórias. Disse que examinando esse conjunto de normas, verificara que de um modo geral, elas se ajustam aos preceitos do Estatuto e do Regimento Fe-
ral da Universidade. Disse haver apenas um ponto que mereceria observação:

278

.....
S

250
out

O artigo 7º, diz que o Presidente da Comissão Eleitoral, bem como o 1º Secretário e o 2º Secretário, serão eleitos pelo Conselho de Representantes. Disse que este dispositivo estava atritando, um pouco, com o preceito do artigo 294, § 2º, do Regimento Geral, que diz que o acompanhamento do processo eleitoral caberá a uma Comissão de Professores e Alunos da Universidade, designada pelo Reitor. Disse que a razão da inclusão no Regimento Geral desse dispositivo, decorreu do fato de que hoje os Diretórios voltaram a ter funções representativas em todos os órgãos da Universidade. Porém, em contato com o Prof. Fernando Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência e Presidente da Comissão de Graduação do COCEP, recebeu deste a informação que em reunião de sua Comissão, ficou entendido que deveria ser aceita esta forma, onde os estudantes se incumbissem, por inteiro, da supervisão do processo eleitoral. E, uma Comissão de Professores, para acompanhamento do processo, deveria ser integrada de um grande número de docentes, pelo largo número de mesas eleitorais que serão instaladas em toda a Universidade. É idéia, então da Pró-Reitoria de Graduação, que seja passado, inteiramente aos estudantes, esse processo de acompanhamento e fiscalização da eleição, e de apuração dos votos. Disse que a Comissão de Legislação e Normas encampa essa manifestação trazendo, no entanto o assunto, à deliberação do plenário deste Conselho. No restante, disse-lhe parecer que esse conjunto de normas está harmonizado com os preceitos do Estatuto e do Regimento Geral. O parecer foi colocado em discussão, sendo o projeto de Regimento aprovado por unanimidade, de acordo com o parecer da Comissão de Legislação e Normas. Outro assunto que foi enfocado pela Comissão de Legislação e Normas, foi o projeto de Resolução oriundo do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, disciplinando a promoção dos professores adjuntos, dos professores assistentes, a professores adjuntos, lembrando que na última reunião deste Conselho, fora aprovada resolução que disciplinou a progressão funcional desses mesmos docentes. O texto do projeto, além dos considerandos, é o seguinte: "1. Para efeito do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de cargo de Professor Adjunto de que trata o artigo 267 do Regimento Geral da Universidade, será exigida dos professores Assistentes, quando da inscrição, além dos requisitos necessários, a comprovação de um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na classe, em instituição de ensino superior federal. 2. O interstício será interrompido nos casos de: a) licença com perda de vencimento; b) suspensão disciplinar ou preventiva; c) suspensão do contrato de trabalho; d) viagem ao exterior sem ônus para a Instituição, salvo em gozo de férias; e) prestação de serviços a organizações internacionais; f) cedência ou requisição a órgãos públicos, sem ônus para a Instituição." O parecer da Comissão, é de que seja procedida a aprovação do projeto de resolução. O Prof. Orlando Magalhães pedindo a palavra, disse que na reunião anterior, já havia sido manifestado pelo Prof. Rubens Bellora, e o registro está feito em ata, de que o termo "interrompido", usado no item 2. do projeto de resolução, deveria ser modificado para "suspensão", já que o Código de Processo Penal e de Processo Civil, quando usam o termo "interromper", é no sentido de que seja apagado o que ficou para trás. O Procurador Geral da Universidade manifestou-se

277

.....
3

251
pul

bre o assunto, dizendo que a legislação federal que regula a matéria, tem exatamente a redação que foi passada para o item 2 do Projeto de Resolução, e achou por bem, e com isso está de acordo também o Prof. Alberto, de que fosse mantido o texto original, ficando o registro de que o termo "interrompido" tenha o significado de suspenso, sem perda do tempo adquirido até a data da interrupção. O parecer da Comissão, foi pela aprovação do projeto, e mereceu do plenário que manifestou-se de acordo com o parecer, por unanimidade. Outro assunto, foi o retornado projeto de resolução que trata da progressão funcional, processo que havia sido objeto de discussão na última reunião e que foi encaminhado à Procuradoria Jurídica, para manifestar-se sobre a mudança do termo. Com a manutenção do termo "interrompido", no projeto hoje aqui aprovado, ficou essa resolução com o seu texto original, estando a Comissão de Legislação e Normas de acordo com a aprovação do projeto. Em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade. A Presidência - disse querer deixar seu agradecimento pela rápida tramitação que o Prof. - Alberto Sousa dera aos processos hoje aqui enfocados, já que os mesmos haviam sido encaminhados à Comissão de Legislação e Normas dois dias antes - da reunião. A palavra foi colocada à disposição do plenário, e, como ninguém dela quizesse fazer uso, a Presidência agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.--.

M. S. Sousa

Paulo Machado Vieira